PROCESSO N° 1418/17 PROTOCOLO N° 14.662.010-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 637/17 APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ANDIRÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2681/17– Sued/Seed, de 16/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho em 09/06/17, de interesse do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Fundamental e Médio, município de Andirá, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Travessa Nestor Carlos Cunha, nº 62, Centro, município de Andirá, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2742/17, de 29/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 30/04/17 a 30/04/27 (fl. 114).

O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar e reconhecido, por meio da Resolução Secretarial nº 4257/06, de 28/09/06. E a última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 2468/13, de 27/05/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 13/13, de 17/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/13 a 31/12/17 (fls. 88 e 89, 122 a 140).

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 93)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ-ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

MUNICÍPIO: Andirá NRE: Jacarezinho

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º semestre/2015 FORMA: Simultânea

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM-INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA	106	128
TOTAL	**1200/1306**	**1440/1568**

* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELA INSTITUIÇÃO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

Silvia Renata Picelli
Res. 741/2016 RG 4.365.352-0
DIRETORA

1.3 Avaliação Interna (fls. 101 e 102)

CURSO	DISCIPLINA	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTES				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
ENSINO MÉDIO EJA	LÍNGUA PORT.	38	67	45	59	61	25	28	26	33		1	3									12	36	19	26	
	LEM - INGLÊS	20	61	71	84	47	11	31	43	51												9	30	28	33	
	ARTE	34	82	51	52	42	25	32	23	32			1									9	49	28	20	
	FILOSOFIA	41	81	50	78	46	27	35	29	45			1	1								14	45	20	33	
	SOCIOLOGIA	36	65	69	78	46	25	28	46	47				1								11	37	22	31	
	ED. FÍSICA	34	75	48	58	42	19	30	30	35			1		1							15	44	18	22	
	MATEMÁTICA	36	90	47	54	52	27	49	26	36			4									9	37	21	24	
	QUÍMICA	21	88	55	81	43	12	48	36	50			1									9	39	19	31	
	FÍSICA	27	83	67	69	42	17	36	40	42		1										9	47	27	27	
	BIOLOGIA	23	74	70	82	46	11	34	41	50			3										9	40	29	32
	HISTÓRIA	22	88	65	73	48	18	40	41	46													4	48	24	27
	GEOGRAFIA	29	55	70	81	53	22	20	43	45				1		1							7	34	27	35

1.4 Comissão de Verificação (fl. 94)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 69/17, de 13/06/17, do NRE de Jacarezinho, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Pedagogia/Ciências/Biologia; Lúcia Soares Lamim Bello, licenciada em Letras e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Pedagogia, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 19/06/17, à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e informou:

> (…) As **salas de aula** possuem tamanho padrão, respeitando a área mínima por aluno. Possui boa ventilação, a iluminação é natural e artificial. O mobiliário é adequado ao atendimento dos alunos.
>
> (…) A **biblioteca** possui bom acervo bibliográfico, adequado aos cursos ofertados; dispõe de mesas, cadeiras e estantes; o espaço é ventilado, com iluminação natural e artificial.
>
> (…) O **laboratório de Ciências** conta com equipamentos recebidos da SEED, como: tubos, reagentes, vidrarias, microscópios, dentre outros; possui mesas e cadeiras, 01 estante e 02 armários; o local é adequado para o desenvolvimento das práticas pedagógicas propostas pelos docentes, porém, com escassez de produtos.
>
> (…) A instituição possui **02 quadras de esportes**, sendo uma com cobertura, usadas para a prática de Educação Física, e também para atividades recreativas, reuniões com os pais e demais festividades.

> (…) O **laboratório de Informática** possui 20 computadores, conectados à internet, porém, somente 03 funcionam regularmente; foram recebidos através dos Programas Paraná Digital e ProInfo[1]. O local é bem ventilado, com iluminação natural e artificial, possui conjuntos de carteiras suficientes para utilização dos computadores.
>
> (…) Indicação de **melhorias:** pintura no pátio; troca dos refletores das quadras de esporte; pintura dos quadros-negros das salas de aula; colocação de câmeras nas salas de aula e no pátio; iluminação do estacionamento; troca dos ventiladores nas salas de aula e secretaria; separação das tomadas de energia; colocação de divisórias na sala dos professores; troca de vidros nas janelas das salas de aula; instalação de exaustores nos banheiros dos professores; troca de telhas (após vendaval); colocação de refletores no pátio; pintura da fachada do Colégio; construção de rampa no estacionamento; aquisição de equipamentos eletrônicos, multimídia e jogos.
>
> (…) A instituição apresentou a **Licença da Vigilância Sanitária** sob o nº 277/16, de 29/11/16, válida até 29/11/17. A escola participa do **Programa Brigada Escolar**, e recebeu em 30/08/16, o Certificado de Conformidade nº 244. As medidas de proteção como, sinalização de saídas de emergência, constituição e capacitação da Brigada Escolar, instalação da iluminação de emergência e do sistema de proteção por extintores de incêndio, foram adotadas conforme legislação vigente. O Calendário escolar aprovado, apresenta as duas etapas para simulação do plano de abandono.
>
> (…) **Docentes**, quadro à fl. 98.

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 98, corpo docente com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/06/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 111).

1.5 Parecer Pedagógico Seed/DEB/Ceja (fls. 115 e 116)

O Departamento de Educação Básica, pelo Parecer nº 277/17-Seed/DEB/Ceja, de 26/07/17, encaminhou a este Conselho o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 118 e 119)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3079/17-CEF/Seed, de 29/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1 Programa Nacional de Tecnologia Educacional

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informa, por meio de parecer pedagógico, que o regime da oferta do curso está acontecendo somente na forma coletiva, podendo ofertar a individual desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

O Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 13/13, de 17/04/13, que concedeu a última renovação do curso apontou à época, ressalvas no relatório do Corpo de Bombeiros e a falta de professores habilitados nas disciplinas de Filosofia e Sociologia.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresentou condições básicas de infraestrutura e recursos humanos habilitados.

No entanto, quanto aos recursos materiais e tecnológicos destinados ao uso dos laboratórios, constatou-se a falta de materiais para o laboratório de Biologia, Física e Química, bem como dos 20 (vinte) computadores disponíveis no laboratório de Informática, apenas 03 (três) estão em condições de uso.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Possui o Atestado de Conformidade, de 30/08/16, válido por 01 (um) ano e a Licença Sanitária, de 29/11/16, com vencimento em 29/11/17. Os respectivos documentos tiveram os prazos de validade expirados com o processo em trâmite.

Cópias do Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 13/13, de 17/04/13, que trata da renovação do reconhecimento do curso e da Vida legal do Estabelecimento de Ensino – VLE foram apensadas ao processo (fls. 122 a 144).

Pela falta de materiais pedagógicos e tecnológicos de uso exclusivo dos laboratórios de Biologia, Física, Química e Informática, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, o período de renovação do reconhecimento solicitado será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Fundamental e Médio, município de Andirá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/18 até 31/12/21, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

a) as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária;

b) propiciar condições de uso para os laboratórios de Biologia, Física, Química e Informática, assegurando materiais e equipamentos ao seu pleno funcionamento.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE